



LICITAÇÃO PMBEX <licitacaobayeux@gmail.com>

ESCLARECIMENTO PE 48/2022 (OP-36317)

1 mensagem

vixbot <edital@vixbot.com.br>
Para: licitacaobayeux@gmail.com

11 de outubro de 2022 19:17

À

PMB/PB- Prefeitura Municipal de Bayeux

PE 48/2022

Prezado Sr. Pregoeiro,

A VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 21.997.155/0001-14, vem tempestiva e mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro nas disposições pertinentes do Edital em epígrafe, **após análise do edital, com o intuito de agilizar as contratações deste órgão**, posto que as informações são pertinentes e capazes de inviabilizar o certame, vem expor e solicitar o que segue:

ESCLARECIMENTO:

1 - O Edital contém a seguinte exigência:

12.2.4.1 A documentação relativa à Habilitação Técnica será constituída por: a) Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante (Art.30, II da Lei 8.666/93) através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços ou de fornecimento, em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto da licitação.

a.1) Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu (emitente).

a. 2) Em caso de dúvidas sobre a autenticidade dos atestados, a Administração poderá diligenciar junto aos emitentes do mesmo de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

A jurisprudência da Corte de Contas considera restritiva à competitividade das licitações cláusula que exija a apresentação de documentação com firma reconhecida em cartório, conforme

Acórdão 291/2014 – Plenário

Também, o acórdão 604/2015 - Plenário ressaltou o entendimento da jurisprudência do TCU, que considera "restritiva à competitividade das licitações cláusula que exija a apresentação de documentação com firma reconhecida em cartório".

Por este motivo, entendemos que caso os licitantes apresentem os documentos autenticados digitalmente por cartórios competentes não será necessário o reconhecimento de firma. Nosso entendimento está correto nosso entendimento?

2 – No tópico 9.4. Pede o Comprovante de Vistoria Técnica emitida, assinada e com imagem anexada que vistoriou pelo menos 20 (vinte) escolas elencadas no Anexo I, sendo 15 (quinze) escolas zona urbana e 05 (cinco) zona rural, a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação e a contratada informará que tem pleno conhecimento das condições e aceita para prestar os serviços propostos neste Termo de Referência. Entendemos que por se tratar de aquisição de equipamentos está vistoria não se aplica para os itens 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 13; 14, sendo assim podendo apresentar a declaração de dispensa de vistoria. Nosso entendimento está correto?

Gratos desde já pela atenção, colocamo-nos à disposição para qualquer dúvida.

Ficamos no aguardo de seu pronunciamento.

Atenciosamente,

Julia Nunes Vieira

VIXBOT

Departamento Governo

E-mail: edital@vixbot.com.br

Tel (+55) 61 – 3968.9990

www.vixbot.com.br



Imprima com responsabilidade, preserve o meio ambiente !!!

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO: ESCLARECIMENTOS

FEITO: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 00048/2022 -PMBEX

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00118/2022 -PMBEX

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 18 DE OUTUBRO DE 2022 às 11H:00MIN.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA SALA DE AULA INTERATIVA E MOBILIÁRIOS INTERATIVOS COM: NOTEBOOKS, CHOMEBOOKS, ESTAÇÃO DE ARMAZENAMENTO, RECARGA E TRANSPORTE PARA NOTEBOOKS E CHOMEBOOKS, PROJETORES, LOUSA DIGITAL INTERATIVA PORTÁTIL SEM FIO COM BATERIA, LOUSA LCD INTERATIVA, SUPORTE DE TETO/PAREDE PARA PROJETOR COM INSTALAÇÃO, LICENÇA DE USO DE SOFTWARES EDUCACIONAIS E MOBILIÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB

SOLICITANTE: VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 21.997.155/0001-09

I - DA TEMPESTIVIDADE

O presente pedido de esclarecimentos foi solicitado tempestivamente, em 11/10/2022, ou seja, protocolado em até 03 (três) dias úteis anterior à sessão, conforme regramento legal.

Desta forma, verifica-se atendido o requisito tempestividade.

Ocorre que, necessário se faz a observância de outros requisitos, para que a impugnação interposta, no prazo legal, seja conhecida.

II - DOS QUESTIONAMENTOS

1) O Edital contém a seguinte exigência:

12.2.4.1 A documentação relativa à Habilitação Técnica será constituída por: a) Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante (Art.30, II da Lei 8.666/93) através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a execução de serviços ou de fornecimento, em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto da licitação.

a.1) Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu (emitente).

a. 2) Em caso de dúvidas sobre a autenticidade dos atestados, a Administração poderá diligenciar junto aos emitentes do mesmo de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

A jurisprudência da Corte de Contas considera restritiva à competitividade das licitações

cláusula que exija a apresentação de documentação com firma reconhecida em cartório,

conforme Acórdão 291/2014 - Plenário Também, o acórdão 604/2015 - Plenário ressaltou o entendimento da jurisprudência do TCU, que considera "restritiva à competitividade das licitações cláusula que exija a apresentação de documentação com firma reconhecida em cartório".

Por este motivo, entendemos que caso os licitantes apresentem os documentos autenticados digitalmente por cartórios competentes não será necessário o reconhecimento de firma. Nosso entendimento está correto nosso entendimento?

2) No tópico 9.4. Pede o Comprovante de Vistoria Técnica emitida, assinada e com imagem anexada que vistoriou pelo menos 20 (vinte) escolas elencadas no Anexo I, sendo 15 (quinze) escolas zona urbana e 05 (cinco) zona rural, a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação e a contratada informará que tem pleno conhecimento das condições e aceita para prestar os serviços propostos neste Termo de Referência. Entendemos que por se tratar de aquisição de equipamentos está vistoria não se aplica para os itens 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 13; 14, sendo assim podendo apresentar a declaração de dispensa de vistoria. Nosso entendimento está correto?

III – DOS ESCLARECIMENTOS

1) RESPOSTA: Sim. Está correto o entendimento, quanto a aceitabilidade de Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito privado autenticada digitalmente.

2) RESPOSTA: A empresa não é obrigada a realizar vistoria, porém caso não realize deverá emitir declaração de não vistoria, informando abdicar do direito e assumindo todas as condições propostas no Termo de Referência, não podendo alegar posteriormente impossibilidade de

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

execução do objeto em razão do espaço físico dos estabelecimentos de ensino a serem beneficiados.

Atenciosamente,

Bayeux-PB, 21 de Outubro de 2022.



ALICE SOARES DA SILVA
Pregoeira Oficial - PMBEX



CPL - Comissão
Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL